

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CASSIANA MOREIRA TORRES – EPP.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** do outro lado à empresa **CASSIANA MOREIRA TORRES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.441.262/0001-04, com sede na Rua Francisco Mariano, nº. 654, bairro Centro, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37130-000, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Heron Nascente Torres**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Registro Geral nº. 03.286 MT/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.342.921-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Mariano, nº. 654, bairro Centro, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37130-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a cláusula Quinta, permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUINTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 6 (seis) meses, iniciando no dia dois de setembro de dois mil e quinze – 02/09/2015, findando em um de março de dois mil e dezesseis – 01/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 18 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

CASSIANA MOREIRA TORRES - EPP
Heron Nascente Torres
Representante Legal

VISTO: PROJU